**LEI MUNICIPAL Nº 3.666 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Autoriza a contratação temporária de serventes, para atender excepcional interesse público, nas Escolas Municipais.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

 Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar sete (07) serventes, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Horas semanais | Escola  | Nº de contratação  |
| Servente  | 40 horas | EMEI Primeiros Passos  | 2 |
| Servente  | 40 horas | EMEF Santo Antão  | 1 |
| Servente  | 40 horas | EMEF João Antônio da Conceição | 1 |
| Servente  | 40 horas | EMEI Lar da Ternura | 2 |
| Servente  | 40 horas | EMEF Angel Custódio Hernandez | 1 |

 Art. 2º Os requisitos exigidos para contratação do servidor na forma da Lei são os que constam do respectivo Regime Único dos Servidores – Lei nº 1.310, de 17 de dezembro de 2002.

 Art.3º O pagamento, os direitos, deveres e obrigações serão conduzidos pelas Leis Municipais que regem a normas do servidor público.

Art. 4º A remuneração será conforme o padrão de vencimento do cargo da Administração Municipal conforme Lei nº 455, de 31 de agosto de 1993 e suas alterações.

 Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentarias especificas, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º . Os contratos serão de três meses podendo ser renovados por igual período.

 Art. 7º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

 Art. 8º A presente contratação temporária será procedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei.

 Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Jóia-RS,

 em 14 de agosto de 2018

 Adriano Marangon de Lima,

 Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se,

em 14 de agosto de 2018.

José Carlos de Salles Machado,

Coordenador das Secretarias de Administração e de Finanças